



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**REVOGADA PELA PORTARIA N.º 651, DE 28 DE MARÇO DE 2016 – PUBLICADA  
NO DJE DE 29.03.2016 – EDIÇÃO 5709 – PÁG. 56.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20160329.pdf>

**PORTARIA N.º 1.380, DE 29 DE JULHO DE 2015.**

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO que a disciplina da distribuição competirá à Presidência, conforme o parágrafo único do art. 70 da LCE n.º. 221, de 09 de janeiro de 2014;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentação da distribuição de processos judiciais, nos casos de afastamentos de desembargadores,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1.º. Determinar que se mantenha a distribuição normal de processos judiciais não-urgentes aos desembargadores, ou juízes convocados, nos casos de afastamento em que não haja convocação de juiz de direito para a substituição.~~

~~Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.~~

~~Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Publique-se, registre-se, cumpra-se.~~

**Des. ALMIRO PADILHA  
Presidente**

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, n. 18, ed. 5556, p. 74, 30. Jul. 2015.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20150730.pdf>